

Lista de Participantes do Jogo - GRÊMIO MARINGÁ

SEGUNDONA SANTA CRUZ 2024

Jogo N°: 43

GRÊMIO MARINGÁ

x LARANJA MECÂNICA

30/06/2024 - 11:00

Local: Mun. Olímpio Barreto

Apucarana



Árbitro: GUILHERME BONIN BETTAZZA

Assistente 1: VICTOR HUGO IMAZU DOS SANTOS

Assistente 2: PAULO EDUARDO DOS SANTOS

4° Árbitro: EDUARDO NUNES GOMES

Delegado: UBIRATA FERRARI DE LIMA

N°	BID	Nome	Apelido	T/R
1	771.303	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	CARLOS	GT
2	728.352	IAGO SANGA PINHEIRO	IAGO	T
4	800.076	ISRHAEL MARQUES	ISRHAEL	T
5	798.955	WINDERSON ISMAEL SILVA RODRIGUES	WINDERSON	T
6	770.003	LUIS FERNANDO BERNARDODE ANDRADE	LUIS	T
7	628.740	RAFAEL ARAUJO CARVALHO BORGES	RAFAEL	T
8	798.596	VITOR EMANUEL BOMFIM DA SILVA	VITOR	T
9	723.263	FELIPE ANSELMO DA SILVA	FELIPE	T
10	555.539	GABRIEL AUGUSTO CESAR MAJELA	GABRIEL	T
11	623.523	GABRIEL DOS SANTOS COSTA	GABRIEL	T
20	759.061	GABRIEL ANTONIO ZANETTE	ZANETTE	T
14	827.237	ANDRE VINICIUS LOURENCO PARREIRA	ANDRE	R
15	756.801	EDUARDO DE MATOS	EDUARDO MATOS	R
16	831.735	YURY MEDINA DE OLIVEIRA ARAUJO	YURY	R
17	741.501	MURILO HENRIQUE DOS REIS FERNANDES	MURILO	R
18	517.657	FRANCISCO GELTON ALMEIDA SILVA JUNIOR	FRANCISCO	R
19	564.326	LEONARDO DOS SANTOS GARCIA	LEONARDO	R

COMISSÃO TÉCNICA

Treinador:

Aux. Téc.: LUAN GARCIA MARCONI - Registro: 2152

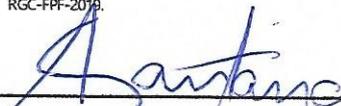
Prep. Físico:

Prep. goleiro: JOAO PEDRO GUIDO PIAI - Registro: 2562

Médico: CAIO HENRIQUE NOBRE CABRAL CRM/PR 55705

Mas/Fis/Enf: JOAO VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA - Registro: 2156

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXIII, 48, inciso VIII e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da Federação, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Paraná antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições, de 2019 (FPF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FPF-2019.


APARECIDO SANTANA

Supervisor


IAGO SANGA PINHEIRO

Capitão

Lista de Participantes do Jogo - LARANJA MECÂNICA

SEGUNDONA SANTA CRUZ 2024

Jogo N°: 43

GRÊMIO MARINGÁ

x LARANJA MECÂNICA

30/06/2024 - 11:00

Local: Mun. Olímpio Barreto

Apucarana



Árbitro: GUILHERME BONIN BETTAZZA

Assistente 1: VICTOR HUGO IMAZU DOS SANTOS

Assistente 2: PAULO EDUARDO DOS SANTOS

4° Árbitro: EDUARDO NUNES GOMES

Delegado: UBIRATA FERRARI DE LIMA

N°	BID	Nome	Apelido	T/R
1	581.058	HUGO LEONARDO PACIFICO SAMPAIO FILHO	HUGO	GT
2	534.292	LUCAS BARBOSA	LUCAS BARBOSA	T
3	640.698	SAMIR OLIVEIRA CHAHOUD DA FONSECA	SAMIR	T
4	523.005	DIEGO FRACAROLLI PACHECO	DIEGO	T
5	544.496	HARINSON GABRIEL DA SILVA SANTOS	HARINSON	T
6	523.451	YAN BURIN BARROS SOUZA	YAN	T
7	583.837	CARLOS IURY BEZERRA DA SILVA	CARLOS IURY	T
8	718.989	SAMUEL DE JESUS DOS SANTOS	SAMUEL	T
9	347.254	ALAN JUNIOR MARTINS DE OLIVEIRA	ALAN	T
10	622.076	LUIS FELIPE NOGUEIRA PINTO	LUIS FELIPE	T
21	591.082	DHIORDAN RHUAN RODRIGUES DE LIMA	DHIORDAN	T
12	549.853	CARLOS EDUARDO PERSCH STORARI	CARLOS	GR
11	709.304	JOÃO VICTOR DA SILVA PINTO	JOÃO VICTOR	R
13	755.067	JOÃO GABRIEL PAGNO DUARTE	JOÃO GABRIEL	R
14	697.410	GILBERTO JÚNIOR NASCIMENTO SILVA	GILBERTO	R
15	597.062	PEDRO HENRIQUE PEREIRA	PEDRO	R
16	718.991	RAFAEL POLPETA SANTO	RAFAEL POLPETA	R
17	780.975	FELIPE GABRIEL PACHECO SOUZA	FELIPE GABRIEL	R
18	718.075	ADRIAN CAUÃ BRAGA	ADRIAN CAUÃ	R
19	765.441	RAFAEL VIANA DA SILVA	RAFINHA	R
20	599.515	MATIAS VANES DA SILVA	MATIAS	R
22	777.919	CAIO KAUAN SANTOS FERREIRA	CAIO KAUAN	R
23	668.037	MATHEUS PEREIRA DE SOUSA	MATHEUS	R

COMISSÃO TÉCNICA

Treinador: RODRIGO CASA GRANDE - Registro: 1589

Aux. Técn.: NIGEL PLUK - Registro: 1811

Prep. Físico: RAPHAEL DE LUCAS RODRIGUES - Registro: 1770

Prep. Goleiro: MARCOS APARECIDO DE PAULA CARDOSO - Registro: 236

Médico:

Mas/Fis/Enf: DOUGLAS HENRIQUE CONSTANCIO - Registro: 1692

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual n° 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXIII, 48, inciso VIII e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da Federação, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Paraná antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Conforme o artigo 41° do Regulamento Geral das Competições, de 2019 (FPF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FPF-2019.


BEATRIZ HERNANDES ALVES

Supervisor


DIEGO FRACAROLLI PACHECO

Capitão

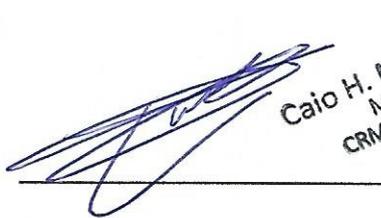
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os representantes legais do Grêmio Esportivo Maringá (mandante) e Laranja Mecânica (visitante), clubes participantes do Campeonato Paranaense de Futebol Profissional da 2ª Divisão – Temporada 2024, na partida agendada para o dia 30/06/2024, de acordo com art. 30 do REC da 2ª Divisão, concordam em utilizar o mesmo profissional médico Dr.(a) Caio H. N. Cabral (médico), CRM nº 55705, indicado pelo clube mandante da partida.

Diante do exposto, firmam o presente termo de responsabilidade, ficando obrigatoriamente submetidos as instruções médicas do profissional acima mencionado, durante todo o andamento da partida.


Mandante


Visitante


Médico

Caio H. N. Cabral
Médico
CRM/PR: 55705

OF. 0664/2024 - ESPORTES

APUCARANA, 21 DE JUNHO DE 2024.

ILMO SR.
TEM. CEL. QOPM
ISRAEL APARECIDO DE CARVALHO
COMANDANTE DO 10º BPM

Recebido por (Nome): <u>SGT. Marlon</u>
Data: <u>21, 06, 24</u>

ASSUNTO: APOIO DA POLÍCIA MILITAR

PREZADO SENHOR,

SOLICITO A VOSSA SENHORIA A POSSIBILIDADE DE AGENDAR APOIO DA POLÍCIA MILITAR PARA O EVENTO ESPORTIVO ABAIXO RELACIONADO:

CAMPEONATO PARANAENSE DA SEGUNDA DIVISÃO 2024
DOMINGO - DIA 30/06/2024 - ÀS 11H00
ESTÁDIO MUNICIPAL OLÍMPIO BARRETO
SOLICITAMOS A CHEGADA DO APOIO NO ESTÁDIO 10H00

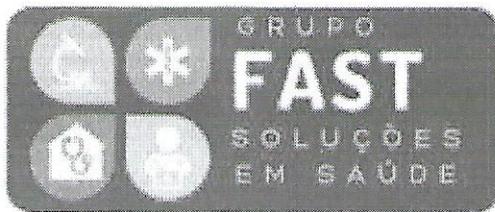
GRÊMIO MARINGÁ X LARANJA MECÂNICA

DESDE JÁ ANTECIPAMOS NOSSOS AGRADECIMENTOS E COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS POR MEIO DOS TELEFONES (43) 3422-5184.

ATENCIOSAMENTE,


CLEVYTON CAMPOS DE BARROS
SECRETÁRIO DE ESPORTES
DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Clevyton Campos de Barros
Secretário de Esportes
CPF: 954.082.319-68



GRÊMIO MARINGÁ ESPORTES/PR, doravante denominada CONTRATANTE e **GRUPO FAST SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM EVENTO

CONTRATADO: GRUPO FAST SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, empresa com sede na Rua Valdir Martins Remeiro, nº 216, Conjunto Catedral, Sabaudia/PR, CEP 86720-000, inscrita no CNPJ nº 50.916.226/0002-96, representada neste ato, pela Srta. **EMILI BUENO DA SILVA ELIT**, brasileira, portadora do CPF sob nº109.173.039-38.

CONTRATANTE: GRÊMIO MARINGÁ ESPORTES/PR, CNPJ/MF sob nº 76.937.457/0001-99 situada na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 530, zona 07, cidade Maringá estado do Paraná, representada neste ato, pela Sr Luiz André Mackert, inscrito no CPF sob nº 037.472.959-08 celebram o presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de área protegida e prestação de serviço pré –hospitalar em evento que será realizado nas dependências do **ESTÁDIO MUNICIPAL OLÍPIO BARRETO** na cidade de Apucarana estado do Paraná, a serem desenvolvidos conforme as especificações do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato, atender as solicitações da Empresa da contratante, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços: Contratação de serviço de uma ambulância de Suporte Avançado com Desfibrilador e Medicamentos, composta com equipe para prestação de serviços de atendimento Pré-hospitalar de emergência e urgência sendo por (01) um condutor socorrista, (02) enfermeiros e (01) médico que ficarão de plantão na ambulância de campo, e um a disposição do time durante a partida. Segue abaixo os dados dos médicos.

- **MÉDICO AMBULÂNCIA:** Caio Henrique nobre Cabral CRM/PR 55705
- **ENFERMEIROS:** Rúbia Carla Barreto COREN/PR 118789
Rauny Raimundo Batista COREN/PR 779160
- **CONDUTOR:** Rogério Pires Fernandes CPF 053.503.599-32

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todos o participantes do evento terão o direito ao atendimento ou encaminhamento a uma unidade hospitalar quando procurarem por livre e espontânea vontade ou serem socorridos pela equipe do atendimento.

PARAGRAFO SEGUNDO: Pessoas com quadro de ingestão de bebidas alcoólicas em excesso serão medicados ou encaminhadas seguindo os parâmetros dos sinais vitais, quando os mesmo estiverem alterados e oferecer risco de morte, caso contrário será

orientados seus acompanhantes quanto as condutas a serem tomadas após a consulta médica.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pacientes menores de idade que por ventura necessitarem de atendimento ou encaminhamento, terão que estar com um responsável maior de 18 anos, caso o mesmo não ter nenhum responsável será comunicado ao organizador do evento para que possa ser tomado as providencias legais sobre o caso conforme Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei 8.069 em 13 de julho de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação dos serviços indicados na cláusula anterior, o contratado receberá o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) a serem pagos via PIX até as 18:00 do dia 29 de junho de 2024 na seguinte conta.

CHAVE PIX

CNPJ 50916226000105

FAVORECIDO: GRUPO FAST SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

BANCO INTER

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não se obriga a prestar os serviços em caso de não pagamento do valor acima citado em CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA QUARTA: O período de atendimento da CONTRATADA durante o evento será no horário das 10:30 as 13:00 no dia 30 de junho de 2024, sendo de responsabilidade da mesma o atendimento na área interna do recinto onde será realizada o evento exceto a ausência da equipe e ambulância do local conforme previsto em cláusula nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o CONTRATANTE solicitar que as equipes permaneçam no local do evento por mais horas que o horário contratado será cobrado a hora excedente no valor de R\$ 300,00 POR HORA

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se isenta de responsabilidade de atendimento pré- hospitalar na área externa do recinto onde será realizado o evento no horário previsto em cláusula quarta ficando este serviço sobre responsabilidade de serviços de atendimento pré- hospitalar público (SAMU 192, SIATE BOMBEIROS 193 e outros).

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla, total, irrestrita autonomia dentro das limitações acima descrita, sem qualquer tipo de subordinação jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de rescisão antecipada, a parte contrária deverá ser cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias sem custos para ambas as partes.

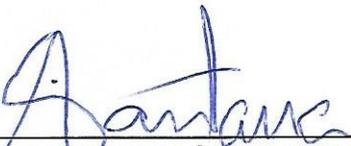
CLÁUSULA OITAVA: A ambulância e a equipe de atendimento pré- hospitalar somente se ausentará do evento no horário previsto (conforme Cláusula quarta), exceto em caso de atendimento e transporte de paciente ao hospital dentro do horário contratado, caso haja a necessidade de transporte será previamente informado a CONTRATANTE da ausência da ambulância e da equipe de atendimento pré-hospitalar.

CLÁUSULA NONA: Fica responsável a CONTRATANTE o acionamento de outros serviços de atendimento pré- hospitalar (SAMU 192 e SIATE BOMBEIROS 193) em caso de ocorrências dentro do evento no período em que a ambulância e a equipe de atendimento pré- hospitalar contratada, estiver ausente do evento conforme previsto (Cláusula oitava).

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da cidade de Arapongas estado do Paraná para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arapongas, 27 de junho de 2024.



GRÊMIO MARINGÁ ESPORTES/PR



GRUPO FAST SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA